

TC 016.275/2014-4

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Araruna - PB

Responsáveis: Maura Targino Moreira (CPF 007.778.214-35); Selma Viana Teixeira (CPF 854.629.504-20); 9ideia Comunicação Ltda. – EPP (CNPJ 70.105.424/0001-04); Moura Ramos Gráfica e Editora Ltda. (CNPJ 12.614.707/0001-77); Vital Gonçalves Cavalcanti (CNPJ 05.440.428/0001-79); e Danielle Cardoso de Figueiredo – ME (CNPJ 04.755.239/0001-22)

Interessados: Ministério do Turismo

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Adriana Coutinho Grego Pontes (OAB/PB 11.103); Antônio Albuquerque Toscano Filho (OAB/PB 13.305); Arthur Monteiro Lins Fialho (OAB/PB 13.264); Bruno Bastos de Oliveira (OAB/PB 13.445); Cristine Bronzeado Ferreira (OAB/PB 23.059); Daniel Barreto Lossio de Souza (OAB/PB 17.074); Eduardo Fonseca Martins (OAB/SP 273.803); Fabíola Marques Monteiro de Brito (OAB/PB 13.099); Gustavo Oliveira de Sá e Benevides (OAB/PB 21.041); Gustavo Rabay Guerra (OAB/PB 16.080-B); João Souza da Silva Júnior (OAB/PB 16.044); Jackeline Alves Cartaxo (OAB/PB 12.206); Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha (OAB/PB 19.631); Letícia Mara Vaz Liveri (OAB/SP 185.501); Mateus de Sousa Delgado (OAB/PB 16.262); Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP 196.057); Nathalia Ferreira Teófilo (OAB/PB 16.103); Nayane Pereira dos Santos Ramalho (OAB/PB 23.057); Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP 30.453); Rougger Xavier Guerra Júnior (OAB/PB 151.635-A); Rebeca Moreira Faustino de Almeida (OAB/PB 19.550); Renan Cavalcante Lira de Oliveira (OAB/PB 18.341); Rômulo Rhemo Palitot Braga (OAB/PB 8.635); Solon Henriques de Sá e Benevides (OAB/PB 3.728); Thiago Giullio de Sales Germoglio (OAB/PB 14.370); Vanina Carneiro da Cunha Modesto Coutinho (OAB/PB 10.737); Walter de Agra Júnior (OAB/PB 8.682)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Aviso de Recebimento referente ao Ofício 1.588/2016/2016-TCU/SECEX-PB (peça 52), endereçado à empresa Vital Gonçalves Cavalcanti, retornou com a informação de “ausente” (peça 53);
3. Considerando que já se tentou reiteradas vezes a comunicação para a mencionada empresa, sem sucesso, conforme despacho à peça 43;
4. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a citação far-se-á mediante edital;
5. Elabore-se a competente citação à empresa Vital Gonçalves Cavalcanti (CNPJ 05.440.428/0001-79), via edital a ser publicado no *Diário Oficial da União*.
6. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação.

SECEX-PB - Assessoria, 20 de dezembro de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora